



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **173/2018/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE **PIMENTA BUENO/RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, neste ato representado pela Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, devidamente qualificada nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 173/2018/PJ/DER-RO** (Id. 2473932), que tem por finalidade a **Adequação do PROJETO**, considerando a alteração do plano de trabalho, conforme se depreende do Processo Administrativo SEI nº 0009.226087/2018-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação do objeto, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0031079346).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$5.729.782,68** (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), haja vista o **aumento de R\$1.552.831,93** (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) **no valor do repasse da Autarquia Concedente e de R\$172.537,34** (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) **no valor da contrapartida do Município Conveniente:**

§ 1º. O valor de **R\$5.156.804,00** (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, conforme consta no novo Plano de Trabalho (Id. 0031079346);

§ 2º. O valor de **R\$572.978,68** (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (Id. 0031079333).

CLÁUSULA TERCEIRA – Se verificado que as condicionantes existentes no Parecer nº 21/2022/PGE-DERADM (id. 0031875803) não foram cumpridas, este Termo Aditivo é nulo de pleno direito, devendo-se apurar a responsabilidade dos servidores e gestores que causaram o dano ao erário.

§1º. Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

§2º. É vedada a transferência dos bens objeto do presente Termo Aditivo até o término do período eleitoral de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/09/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 20/09/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032174571** e o código CRC **81845CBF**.